

LEI N.º 589/03 – DE 01 DE ABRIL DE 2003.

**DISPÕE SOBRE REFORMA E MANUTENÇÃO NA
ESCOLA FERNANDO DE ABREU.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;


Art. 1º - Considerando estar previsto na Lei n.º 548/2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2002 a 2005, especificamente no artigo 3º, que “o Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, às ações e as metas programados para o período por ele abrangido”.

Art. 2º - Considerando ainda ser justa a reivindicação da atual diretora da escola Fernando de Abreu, principalmente porque visa a atender com melhores condições de ensino os alunos residentes em nosso Município.

Art. 3º - Considerando também que o Poder Executivo já atendeu anteriormente em parceria com o Estado com obras de recuperação e manutenção da mencionada escola, e ainda atende parceria de merenda e transporte escolar.

Art. 4º - Considerando finalmente que, com a transição de Governo levar-se-á mais tempo na liberação de repasse de verbas do que o tempo necessário de urgência da escola.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a promover reforma e manutenção necessárias na Escola Fernando de Abreu, neste Município, e nos termos da solicitação da sua Diretora.



Art. 6º - Para a conclusão da obra prevista no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a usar o valor orçamentário de, no máximo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal